

**LEI Nº 441/2013**

**HIDROLÂNDIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**“ALTERA A LEI Nº 437/2013, DE 18 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Artigo 1º da Lei 437/2013, que passará a ter a seguinte redação: *“Art. 1º - Na estrutura organizacional básica administrativa da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, nas Secretarias/Departamentos abaixo relacionados, serão criadas as seguintes unidades administrativas, com seus respectivos Cargos em Comissão, reestruturando Secretarias, modificando nomenclaturas, alterando níveis de grau divisional e quantitativos de vagas”.*

**Art. 2º** - Fica a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura desmembra em Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI respectivamente.

**Art. 3º** A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura passa a denominar-se Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Fica criada e incluída dentro da Estrutura Organizacional do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Hidrolândia a Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI, a ser administrada pelo seu respectivo Secretário e Agentes Políticos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Hidrolândia.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI**

**Art. 5º** - À Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI, compete elaborar e executar programas de auxílio à produção de alimentos da população rural e urbana, como plantações de hortas caseiras, escolares, comunitárias e desenvolver a política de criação de animais de pequenos e médios portes; fiscalizar a sanidade e os preços dos produtos hortifrutigranjeiros e dos produtos de origem animal em consonância com outros órgãos já existentes; contribuir para o desenvolvimento do agrícola e da pesquisa agropecuária, garantir a realização dos planos, programas e projetos agropecuários; propor uma política de desenvolvimento na área de agricultura apoiando as atividades de melhoria genética do rebanho bovino, equino, ovino, caprino, bem como na área de hortifrutigranjeiros, olericultura e apicultura.

**Art. 6º** - A Secretaria prestará conta, dos respectivos exercícios financeiros, ao Município e ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme determina a Lei.

**Art. 7º** - Para compor a Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI do Município de Hidrolândia, ficam criados os departamentos e cargos em comissão, de confiança e assessoramento, conforme o permissivo constitucional e de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Hidrolândia:

- I - Secretário da Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI do Município de Hidrolândia, como Agente Político, para responder como chefe administrativo da Secretaria;
- II - Gabinete do Secretário, com seu Chefe de Gabinete;
- III - Departamentos de Apoio Administrativo, de Piscicultura, de Abastecimento e Desenvolvimento Agropecuário, de Hortas Caseiras, Escolares e Comunitárias, de Agricultura com seus respectivos Chefes de Departamento e 05 (cinco) Diretorias de: Apoio Administrativo; Piscicultura; Abastecimento, Desenvolvimento Agropecuário; Hortas Caseiras, Escolares Comunitárias e Agricultura como assessoria em comissão.

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**Art. 8º** - A Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de Hidrolândia passará ser a seguinte:

### **I. Gabinete do Prefeito**

- a) Chefia de Gabinete
- b) Diretoria de Comunicação
- c) Assessoria Parlamentar
- d) Assessoria de Comunicação (03)

### **II. Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

- a) Secretário de Administração e Finanças
- b) Chefia de Gabinete
- c) Departamento de Compras e Patrimônio
- d) Departamento de Fiscalização
- e) Departamento de Arrecadação
- f) Departamento de Pessoal
- g) Departamento de Tesouraria
- h) Departamento de Administração
- i) Departamento de Finanças
- j) Gestor de Controle Interno
- k) Chefe de Limpeza

### **III. Departamento de Compras e Patrimônio**

- a) Diretoria de Patrimônio e Compras

### **IV. Departamento de Fiscalização**

- a) Diretoria de Fiscalização

### **V. Departamento de Arrecadação**

- a) Diretoria de Arrecadação

### **VI. Departamento de Pessoal**

- a) Diretoria de Pessoal

- VII. Departamento de Tesouraria**
  - a) Diretoria de Tesouraria
  
- VIII. Departamento de Administração**
  - a) Diretoria de Administração
  
- IX. Departamento de Finanças**
  - a) Diretoria de Finanças
  
- X. Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
  - a) Secretário Municipal de Educação e Cultura
  - b) Chefia de Gabinete
  - c) Departamento de Educação
  - d) Departamento de Cultura e Lazer
  - e) Departamento de Esportes
  - f) Departamento de Alimentação Escolar
  - g) Departamento de Plano e Desenvolvimento Escolar
  - h) Departamento de Plano Estatístico Escolar
  - i) Departamento de Política Escolar
  - j) Departamento de Plano de Ações Articuladas
  - k) Departamento de Iniciação Esportiva
  
- XI. Departamento de Educação**
  - a) Diretoria de Educação Infantil (08)
  - b) Diretoria de Ensino Fundamental (10)
  - c) Diretoria de Ensino Especial
  - d) Chefe de Limpeza (12)
  
- XII. Departamento de Esportes**
  - a) Diretoria de Futebol
  - b) Diretoria de Basquete
  - c) Diretoria de Unidade Esportiva (03)
  - d) Chefe de Limpeza
  
- XIII. Departamento de Iniciação Esportiva**
  - a) Diretoria de Iniciação Esportiva
  
- XIV. Departamento de Cultura e Lazer**
  - a) Diretoria de Música
  
- XV. Departamento de Alimentação Escolar**
  - a) Diretoria de Alimentação Escolar
  
- XVI. Departamento de Plano e Desenvolvimento Escolar**
  - a) Diretoria de Plano e Desenvolvimento Escolar
  
- XVII. Departamento de Plano Estatístico Escolar**
  - a) Diretoria de Plano Estatístico Escolar

- XVIII. Departamento de Política Escolar**
  - a) Diretoria de Política Escolar
  
- XIX. Departamento de Plano de Ações Articuladas**
  - a) Diretoria de Plano de Ações Articuladas
  
- XX. Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
  - a) Secretário Municipal do Meio Ambiente
  - b) Chefia de Gabinete
  - c) Departamento de Fiscalização Ambiental
  - d) Departamento de Meio Ambiente
  - e) Departamento de Proteção Ambiental
  - f) Departamento de Controle Ambiental
  - g) Departamento de Recursos Hídricos
  - h) Departamento de Resíduos Sólidos
  - i) Chefe de Limpeza
  
- XXI. Departamento de Fiscalização Ambiental**
  - a) Diretoria de Fiscalização Ambiental
  
- XXII. Departamento de Meio Ambiente**
  - a) Diretoria de Meio Ambiente
  
- XXIII. Departamento de Proteção Ambiental**
  - a) Diretoria de Proteção Ambiental
  
- XXIV. Departamento de Controle Ambiental**
  - b) Diretoria de Controle Ambiental
  
- XXV. Departamento de Recursos Hídricos**
  - a) Diretoria de Recursos Hídricos
  
- XXVI. Departamento de Resíduos Sólidos**
  - a) Diretoria de Resíduos Sólidos
  
- XXVII. Secretaria Municipal do Turismo**
  - a) Secretário Municipal do Turismo
  - b) Chefia de Gabinete
  - c) Departamento de Turismo
  - d) Departamento de Turismo Ecológico
  - e) Departamento de Incentivo ao Turismo
  - f) Departamento de Turismo de Eventos
  - g) Departamento de Turismo Marketing e Eventos
  - h) Chefe de Limpeza
  
- XXVIII. Departamento de Turismo**
  - a) Diretoria de Turismo

- XXIX. Departamento de Turismo Ecológico**
  - a) Diretoria de Turismo Ecológico
  
- XXX. Departamento de Incentivo ao Turismo**
  - a) Diretoria de Incentivo ao Turismo
  
- XXXI. Departamento de Turismo de Eventos**
  - a) Diretoria de Turismo de Eventos
  
- XXXII. Departamento de Turismo Marketing e Eventos**
  - a) Diretoria de Turismo Marketing e Eventos
  
- XXXIII. Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos**
  - a) Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos
  - b) Chefia de Gabinete
  - c) Departamento de Estradas
  - d) Departamento de Obras e Serviços Urbanos
  - e) Departamento de Transportes
  - f) Departamento de Frota
  - g) Departamento de Almoxarifado
  - h) Departamento de Mecânica
  - i) Departamento de Manutenção e Reforma
  - j) Chefe de Limpeza
  
- XXXIV. Departamento de Estradas**
  - a) Diretoria de Estradas Vicinais
  
- XXXV. Departamento de Obras e Serviços Urbanos**
  - a) Diretoria de Fiscalização de Obras (03)
  - b) Diretoria de Serviços Urbanos
  
- XXXVI. Departamento de Transportes**
  - a) Diretoria de Transportes
  
- XXXVII. Departamento de Frota**
  - a) Diretoria de Frota
  
- XXXVIII. Departamento de Almoxarifado**
  - a) Diretoria de Almoxarifado
  
- XXXIX. Departamento de Mecânica**
  - a) Diretoria de Mecânica
  
- XL. Departamento de Manutenção e Reforma**
  - a) Diretoria de Manutenção e Reforma
  
- XLI. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**
  - a) Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

- b) Chefia de Gabinete
- c) Departamento de Saúde
- d) Departamento de Saneamento
- e) Departamento de Saúde Bucal
- f) Departamento de Prevenção
- g) Departamento de Zoonose
- h) Departamento de Vigilância Epidemiológica
- i) Departamento de Controle e Avaliação da Saúde
- j) Departamento de Finanças da Saúde
- k) Departamento de Vigilância Sanitária
- l) Chefe de Limpeza

**XLII. Departamento de Saúde**

- a) Diretoria de Saúde

**XLIII. Departamento de Saneamento**

- a) Diretoria de Saneamento

**XLIV. Departamento de Saúde Bucal**

- a) Diretoria de Saúde Bucal

**XLV. Departamento de Prevenção**

- a) Diretoria de Prevenção

**XLVI. Departamento de Zoonose**

- a) Diretoria de Zoonose

**XLVII. Departamento de Vigilância Epidemiológica**

- a) Diretoria de Vigilância Epidemiológica

**XLVIII. Departamento de Controle e Avaliação da Saúde**

- a) Diretoria de Controle e Avaliação da Saúde

**XLIX. Departamento de Finanças da Saúde**

- a) Diretoria de Finanças da Saúde

**L. Departamento de Vigilância Sanitária**

- a) Diretoria de Vigilância Sanitária

**LI. Secretaria Municipal de Assistência Social**

- a) Secretário Municipal de Assistência Social
- b) Chefia de Gabinete
- c) Departamento de Assistência Social
- d) Departamento de Apoio ao Idoso
- e) Departamento de Apoio à Cidadania
- f) Departamento de Cadastro, Controle e Fiscalização de Benefícios Sociais
- g) Departamento de Programas Institucionais

- LII. Departamento de Assistência Social**
  - a) Diretoria de Unidade Social (04)
  - b) Chefe de Limpeza
- LIII. Departamento de Apoio ao Idoso**
  - a) Diretoria de Apoio ao Idoso
- LIV. Departamento de Apoio à Cidadania**
  - a) Diretoria de Apoio à Cidadania
- LV. Departamento de Cadastro, Controle e Fiscalização de Benefícios Sociais**
  - a) Diretoria de Cadastro, Controle e Fiscalização de Benefícios Sociais
- LVI. Departamento de Programas Institucionais**
  - a) Diretoria de Programas Institucionais
- LVII. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Ind. e Comércio**
  - a) Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Ind. e Comércio
  - b) Chefia de Gabinete
  - c) Departamento de Planejamento
  - d) Departamento de Desenvolvimento
  - e) Departamento de Indústria e Comércio
  - f) Departamento Jurídico dos Fundos Monetários
  - g) Departamento de Engenharia
  - h) Chefe de Limpeza
- LVIII. Departamento de Planejamento**
  - a) Diretoria de Planejamento
- LIX. Departamento de Desenvolvimento**
  - a) Diretoria de Desenvolvimento
- LX. Departamento de Indústria e Comércio**
  - a) Diretoria de Indústria e Comércio
- LXI. Departamento Jurídico dos Fundos Monetários**
  - a) Diretoria Jurídica dos Fundos Monetários
- LXII. Departamento de Engenharia**
  - a) Diretoria de Engenharia
- LXIII. Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI**
  - a) Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI
  - b) Chefia de Gabinete
  - c) Departamento de Apoio Administrativo
  - d) Departamento de Piscicultura
  - e) Departamento de Abastecimento e Desenvolvimento Agropecuário
  - f) Departamento de Hortas Caseiras, Escolares e Comunitárias

- g) Departamento de Agricultura
- h) Chefe de Limpeza

**LXIV. Departamento de Apoio Administrativo**

- a) Diretoria Apoio Administrativo

**LXV. Departamento de Piscicultura**

- a) Diretoria de Piscicultura

**LXVI. Departamento de Abastecimento e Desenvolvimento Agropecuário**

- a) Diretoria de Abastecimento e Desenvolvimento Agropecuário

**LXVII. Departamento de Hortas Caseiras, Escolares e Comunitárias**

- a) Diretoria de Hortas Caseiras, Escolares e Comunitárias

**LXVIII. Departamento de Agricultura**

- a) Diretoria de Agricultura

**Art. 9º** - Os vencimentos atribuídos aos cargos criados nesta Lei serão os mesmos estabelecidos na Tabela de Vencimentos da Lei nº 211/04 de 06 de abril de 2004, alterando no que couber o Anexo I da Lei retro mencionada e o Anexo “I” da Lei nº. 437/2013, conforme a Tabela do Anexo I seguinte.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2013, revogado as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás,  
aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

**Paulo Sérgio de Rezende**  
Prefeito Municipal



## ANEXO “I”

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVOS</b>	<b>NÍVEL SALARIAL</b>
Secretário	09	Estabelecido em Lei
Chefe de Departamento	58	VI
Diretor	64	V
Assessor de Comunicação	03	IV
Diretor de Escola	19	V
Chefe de Gabinete	10	VI
Diretor de Unidade Social	04	V
Gestor de Controle Interno	01	Estabelecido em Lei
Assessor Parlamentar	01	VI
Chefe de Limpeza	21	III